



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 928/2014

“Institui a campanha de conscientização e combate à automedicação e divulgação aos munícipes das consequências do uso indiscriminado de medicamentos no âmbito do município de Água Clara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **SILAS JOSÉ DA SILVA**, faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Água Clara, a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação aos Munícipes das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos.

Artigo 2º - A “Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação aos Munícipes das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos”, deverá ser desenvolvida pelo Poder Executivo, podendo ocorrer, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população; Programa em rádio; distribuição de folhetos informativos e explicativos pela autarquia de proteção e defesa do consumidor – PROCON, na rede pública de ensino e de saúde.

Parágrafo Único - Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à “Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação aos Munícipes das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos”, podendo ser realizados a qualquer tempo.

Artigo 3º - A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais, nos termos da Lei.

Artigo 4º - Na execução desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, nos termos da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Água Clara, 26 de março de 2014.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº210/2014

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2014.

ANO II

RG nº. 001080076 SSP/MS e do CPF/MF nº. 489.277.591-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pajem, Nível I, Classe D, por um período de 03(três) anos, com início em 21/03/2014 e término em 21/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2014.

REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

PUBLICADA,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora pública municipal Sofia Amaral Rezende Diniz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, Nível VIII, Classe B, no Centro de Múltiplas Especialidades Elizena Ribeiro dos Santos, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Artigo 2º - Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá se apresentar no Centro de Múltiplas Especialidades Elizena Ribeiro dos Santos, no dia 31/03/2014 e cumprir horário de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

PUBLICADA,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2014 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 727/2009, DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU correspondente ao exercício de 2014 será lançado da seguinte forma:

I - à vista (parcela única);

II - parcelado em até 04 (quatro) vezes iguais.

Artigo 2º - O IPTU terá os seguintes vencimentos:

I – Pagamento à vista (única parcela), no dia 10/06/2014.

II – Pagamento parcelado (parcelas iguais), vencíveis nos dias 10/06/2014, 10/07/2014, 10/08/2014 e 10/09/2014.

Artigo 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista (parcela única), terá 20% (vinte por cento) de desconto, até a data do vencimento;

Artigo 4º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

§ 1º - À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30(trinta) dias do vencimento;

§ 2º - À multa de 10% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir 31º dia do vencimento;

§3º - À multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir 61º dia do vencimento;

§4º - À cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor originário corrigido monetariamente.

Artigo 5º - A correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação do IPCA-E estipulado neste Código, sobre os créditos tributários, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Artigo 6º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças editará eventuais atos necessários à complementação das normas instituídas por este Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

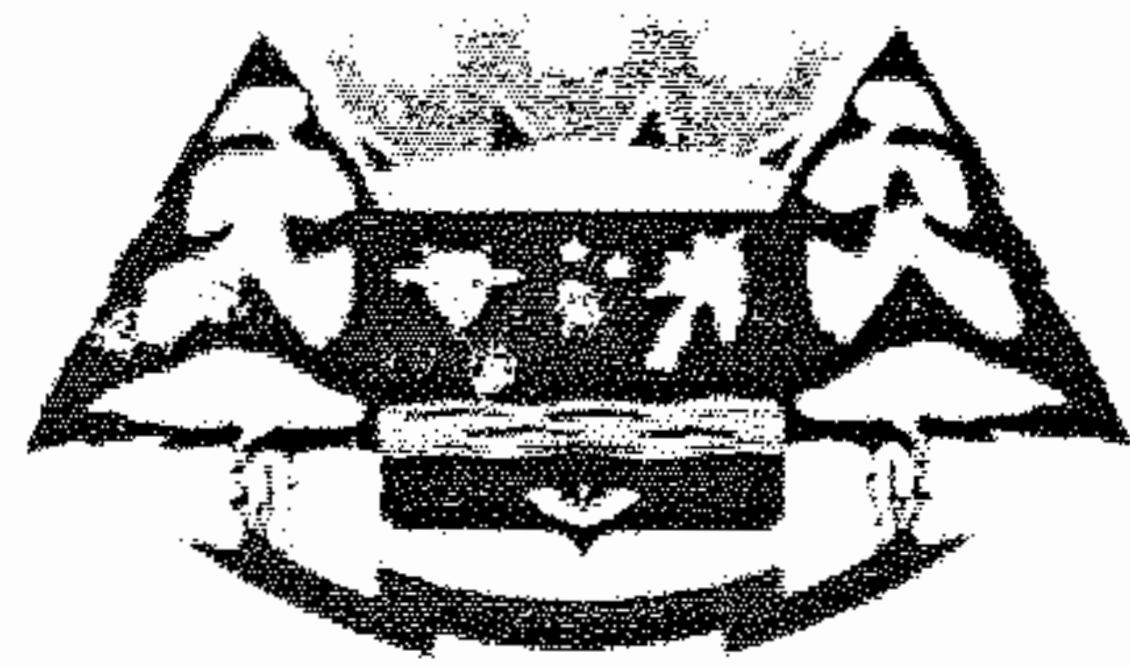
Água Clara, 25 de março de 2014.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 928/2014

"Institui a campanha de conscientização e combate à automedicação e divulgação aos munícipes das consequências do uso indiscriminado de medicamentos no âmbito do município de Água Clara, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor SILAS JOSÉ DA SILVA, faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº210/2014

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2014.

ANO II

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Água Clara, a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação aos Munícipes das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos.

Artigo 2º - A "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação aos Munícipes das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos", deverá ser desenvolvida pelo Poder Executivo, podendo ocorrer, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população; Programa em rádio; distribuição de folhetos informativos e explicativos pela autarquia de proteção e defesa do consumidor – PROCON, na rede pública de ensino e de saúde.

Parágrafo Único – Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação aos Munícipes das Consequências do Uso Indiscriminado de Medicamentos", podendo ser realizados a qualquer tempo.

Artigo 3º - A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais, nos termos da Lei.

Artigo 4º - Na execução desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, nos termos da Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Água Clara, 26 de março de 2014.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Água Clara – MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, com base na Lei Nº 10.520/20002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado Pregão Presencial nº 019/2014, tendo como objeto aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades a diversos órgãos da municipalidade, ADJUDICANDO o objeto da licitação a empresa: C. W. QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº 17.332.689/0001-54, valor total de R\$ 364.154,15 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Água Clara/MS, 18 de março de 2014.

Maria Amélia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

TERMO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de Água Clara – MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, com base na Lei Nº 10.520/20002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado Pregão

Presencial nº 018/2014, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados, bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência contratual, ADJUDICANDO o objeto da licitação a empresa: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.048.539/0001-05, com o valor da taxa administrativa de 03% (três por cento).

Água Clara/MS, 18 de março de 2014.

Maria Amélia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados, bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência contratual, em favor da empresa: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.048.539/0001-05, com o valor da taxa administrativa de 03% (três por cento).

Água Clara/MS, 20 de março de 2014.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Clara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014
CONTRATO Nº 014/2014

PARTES: Município de Água Clara/MS
Tavares & Soares Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado

VALOR: R\$ 10.596,70 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)